

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE**  
**PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO**  
**CORONAVÍRUS – COVID 19.**

**A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 – MEDIDA PROVISÓRIA 926/2020 –**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5496/2020, SERÁ APLICADA SOMENTE APENAS**  
**ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE**  
**IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/04/2020 - a partir das 9h

**LOCAL:** RUA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, Nº 320 – CENTRO

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA – SP

**ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO**, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 12/2020, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (AVENTAL, MACACÃO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO, LUVA DE PROCEDIMENTO, ÁLCOOL 70°, ÁLCOOL EM GEL, ENTRE OUTROS), DESTINADOS A PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POMPEIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória 926/2020. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Higiene e Saúde Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **28 de abril de 2020, à partir das 9h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO E DA COTA RESERVADA:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **aquisição de material hospitalar/ambulatorial e Equipamentos de Proteção Individual – EPI (avental, macacão, máscara de proteção, luva de procedimento, álcool 70°, álcool em gel, entre outros)**, destinados a prevenção contra o Covid-19 no município de Pompeia, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

1.2 A presente licitação é diferenciada, possui COTA RESERVADA, portanto até 25% da quantidade estimada é destinada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, da seguinte forma.

1.3 Apesar da quantidade estimada, poderá não ser adquirida em sua totalidade, sendo adquirido de acordo com a necessidade do município.

1.4 Os itens deverão ser de 1ª qualidade, atendendo as orientações da Nota Técnica emitida pelo Ministério da Saúde; se, por ventura, for entregue produto que não se enquadre nessas condições, a empresa fica obrigada de imediato à substituição do produto sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **3- DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou autenticação digital.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 O prazo de entrega, após a solicitação do setor competente, será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração.

5.1.6 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

#### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP.

#### 6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos atende as especificações constantes da Nota Técnica recomendada pelo Ministério da Saúde.

#### 6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 O recurso terá efeito devolutivo, ou seja, sendo interposto, a matéria recursal será levada à Autoridade Superior sem qualquer impedimento de continuidade dos trâmites administrativos.

8.2 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:**

9.1 Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do Departamento de Higiene e Saúde, podendo não serem adquiridos na totalidade.

9.2 A entrega por parte da Contratada deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

9.3 A entrega deverá ser na Sede do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro.

#### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 O pagamento será feito em depósito na Conta da Contratada.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, na forma do art. 4º-H, da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

10.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

### **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO PARA ASSINATURA:**

11.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato.

11.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **13 - DAS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

13.2 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativa à de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ata), ou revogar a licitação.

13.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6 – A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7 – Em caso de a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.11 – A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

13.12 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

13.13 – Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.15 – Somente se aplicará o item 13.11 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.16 – Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.17 – Caso atenda os itens 13.11, 13.15 e 13.16, será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

#### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 O Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do DHS Pompeia, após a celebração do contrato.

15.4 Até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 17 de abril de 2020.

**ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO**  
**SUPERINTENDENTE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia

### 2 – BASE LEGAL

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020.

### 3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

### 4 – OBJETO

Aquisição de material hospitalar ambulatorial e equipamentos de proteção individual – epi (avental, macacão, máscara de proteção, luva de procedimento, álcool 70°, álcool em gel, entre outros), destinados a prevenção contra o covid-19 no município de Pompeia, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
1	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - álcool gel 70% frasco 500 ml. frascos de álcool em gel 70%, 500 ml álcool etílico hidratado 70%, anti-séptico e bactericida. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.	Frasco 500 ml	1.000
2	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - álcool gel 70% galão 5 litros. Galão de álcool em gel 70%, 5 litros álcool etílico hidratado 70%, anti-séptico e bactericida. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.	Galão 5 litros	150
3	Álcool, etílico, líquido, 70% (fr 1000 ml): álcool a 70% (álcool etílico hidratado 70° inpm) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água – apresentação em frasco com no mínimo 1000 ml. De acordo com a legislação atual vigente.	Frasco 1000 ml	3.000
4	Avental descartável manga longa, para proteção contra contaminação em ambientes hospitalares, tipo impermeável, punhos com elástico, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, com fechamento fácil, seguro e ajustável nas costas. Tamanho M	Unidade	100
5	Avental descartável manga longa, para proteção contra contaminação em ambientes hospitalares, tipo impermeável, punhos com elástico, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, com fechamento fácil, seguro e ajustável nas costas. Tamanho G	Unidade	500
6	Avental descartável manga longa, para proteção contra contaminação em ambientes hospitalares, tipo impermeável, punhos com elástico, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, com fechamento fácil, seguro e ajustável nas costas. Tamanho GG	Unidade	150

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
7	Avental descartável manga longa, para proteção contra contaminação em ambientes hospitalares, punhos com elástico, gramatura mínima 40g/m <sup>2</sup> , confeccionado em TNT 100% polipropileno, com fechamento fácil, seguro e ajustável nas costas. Tamanho Único	Unidade	3.000
8	Cateter intravenoso nº 20G - Cateter para punção venosa, nº 20G, com dispositivo de segurança. Com filtro, radiopaco, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, indicado para infusões.	Caixa c/50 unidades	10
9	Cateter intravenoso nº 22G - Cateter para punção venosa, nº 22G, com dispositivo de segurança. Com filtro, radiopaco, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, indicado para infusões.	Caixa c/50 unidades	10
10	Cateter intravenoso nº 24G - Cateter para punção venosa, nº 24G, com dispositivo de segurança. Com filtro, radiopaco, de uso único, estéril, atóxico, apirogênico, indicado para infusões.	Caixa c/50 unidades	10
11	Hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo. De acordo com a legislação atual vigente.	Galão 5 litros	30
12	Hipoclorito de sódio a 2,5% de cloro ativo. De acordo com a legislação atual vigente.	Frasco 1 litro	50
13	Luva cirúrgica de látex estéril nº 6,5	Par	150
14	Luva cirúrgica de látex estéril nº 7,0	Par	150
15	Luva cirúrgica de látex estéril nº 7,5	Par	150
16	Luva cirúrgica de látex estéril nº 8,0	Par	50
17	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, antiderrapante, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, para serviços de saúde. Tamanho EXP	Caixa c/100 unidades	500
18	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, antiderrapante, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, para serviços de saúde. Tamanho G	Caixa c/100 unidades	300
19	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, antiderrapante, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, para serviços de saúde. Tamanho M	Caixa c/100 unidades	500
20	Luva de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, antiderrapante, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcada ou lubrificada, para serviços de saúde. Tamanho P	Caixa c/100 unidades	500
21	Luva de procedimento não cirúrgico <b>em nitrilo</b> , cor azul, não estéril, ambidestra, superfície microtexturizada, sem pó bioabsorvível, isenta de latex. Tamanho G e GG	Caixa c/100 unidades	50
22	Luva de procedimento não cirúrgico <b>em nitrilo</b> , cor azul, não estéril, ambidestra, superfície microtexturizada, sem pó bioabsorvível, isenta de latex. Tamanho P e M	Caixa c/100 unidades	50
23	Macacão com capuz impermeável. Confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, mangas longas. Elástico nos pulsos, tornozelos, cintura e envolta da face. Fechamento com zíper e pala. Branco. Tamanho G	Unidade	200

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
24	Macacão com capuz impermeável. Confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, mangas longas. Elástico nos pulsos, tornozelos, cintura e envolta da face. Fechamento com zíper e pala. Branco. Tamanho XG	Unidade	100
25	Macacão com capuz impermeável. Confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, mangas longas. Elástico nos pulsos, tornozelos, cintura e envolta da face. Fechamento com zíper e pala. Branco. Tamanho XXG	Unidade	100
26	Macacão com capuz impermeável. Confeccionado em TNT hidrofóbico, hidrorrepelente (repele líquido e fluidos corporais), com proteção SMS, mangas longas. Elástico nos pulsos, tornozelos, cintura e envolta da face. Fechamento com zíper e pala. Branco. Tamanho 3XG	Unidade	10
27	Máscara cirúrgica descartável em não tecido, a base de fibras de polipropileno; com clip nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; hipoalérgica e hidrorrepelente; com filtro EFB, com 97% de retenção bacteriana; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	Unidades	20.000
28	Máscara Descartável N95. Máscara para proteção contra poeiras, fumos, névoas óxicas e previne contra doenças por transmissão aérea (ex. tuberculose, varicela, sarampo e síndrome da angústia respiratória aguda grave, semi-facial, PFF-2, N95).	Unidade	3.000
29	Máscara protetora facial, antirrespingos, desenvolvida em policarbonato de 0,5mm de espessura, resistente a riscos e produtos químicos. Reutilizável após desinfecção com álcool 70%. Medidas aproximadas: Largura do visor: 240mm; Altura do visor: 240mm; Faixa de ajuste: 10mm; Espessura do visor: 0,5mm	Unidade	50
30	Propé (sapatilha descartável): Material: TNT, 100% polipropileno antiderrapante, Características Adicionais: gramatura mínima de 20g/m <sup>2</sup> , resistente com acabamento elástico, que permita bom ajuste e cobertura completa do calçado até o tornozelo. Tamanho único, qualquer cor. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Apresentação: pacote com 100 unidades.	Pacote com 100	100
31	Scalp nº 21 - Dispositivo para infusão venosa - conforme NR 32	Unidade	2.500
32	Scalp nº 23 - Dispositivo para infusão venosa - conforme NR 32	Unidade	2.500
33	Scalp nº 25 - Dispositivo para infusão venosa - conforme NR 32	Unidade	2.500
34	Soro fisiológico a 0,9%. Solução Injetável. Registro no MS/ANVISA. Embalagem 1 litro	Frasco / bolsa 1000 ml	500
35	Touca descartável com elástico 20G, confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno) hipoalérgico, branca, leve e resistente, tamanho único	Pacote com 100	100

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde a qual classificou como pandemia a situação para o novo Coronavírus – Covid-19.

Considerando que diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países.

Considerando que há altas ameaças de vírus presentes nos locais públicos.

Considerando que no Brasil até a data de 16 de abril de 2020, já haviam sido confirmados 30,8 mil casos com 1.952 mortos das doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), concentrando o maior número de casos e de mortes no Estado de São Paulo, inclusive, com franca expansão para o interior do estado.

Considerando que na região de Marília tem diversos casos suspeitos, alguns confirmados e algumas mortes.

Considerando que o uso de EPIs passa a ser um fenômeno internacional no enfrentamento do COVID-19 visando minimizar o aumento de casos, sendo recomendada a fabricação, pelo Ministério da Saúde, meios de comunicação e diversos profissionais da Saúde.

Portanto, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado “*não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade*” (§ 2º).

#### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Segundo Nota Técnica do Ministério da Saúde, as pesquisas têm apontado que a utilização de EPIs e demais produtos licitados, impede a disseminação do vírus no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

#### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo selecionar o menor preço, atendendo recomendação do Ministério da Saúde, visando evitar surgimento de casos e minimizando aumento com eventual surgimento no município de Pompeia.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições do item 6 do edital.

#### **8 – DO PAGAMENTO - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

As máscaras serão adquiridas parceladamente, de acordo com a necessidade do município, podendo não serem adquiridas na totalidade.

A entrega por parte da Contratada deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

A entrega deverá ser na Sede do Departamento de Higiene e Saúde, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro.



**(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 12/2020, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## ANEXO V

**CONTRATO Nº XX/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL/HOSPITALAR E EPIs, QUE FIRMAM O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.266.025/0001-59, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor **ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AQUISIÇÃO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 12/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de material hospitalar ambulatorial e Equipamentos de Proteção Individual – EPI (avental, macacão, máscara de proteção, luva de procedimento, álcool 70°, álcool em gel, entre outros), destinados a prevenção contra o covid-19 no município de pompeia, conforme tabela abaixo:

Apesar da quantidade licitada, não está a Administração obrigada a adquirir a totalidade, podendo adquirir de forma parcelada, quantidade de acordo com sua necessidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, podendo não serem adquiridas na totalidade.

A entrega por parte da Contratada deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

A entrega deverá ser na Sede do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito através de transferência bancária.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, na forma do art. 4º-H, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 4-I da Lei 13.979/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 12/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente Contrato será fiscalizado pelo(a) Servidor(a) XXXX, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pelo Departamento de Higiene e Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

POMPEIA XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2020.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –  
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO**

Cargo: **SUPERINTENDENTE**

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**